ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo **nº 0032026005,** referente ao procedimento licitatório Concorrência Presencial **nº 005/2026-PMB e** contrato **n° 006.003.2026 – MPB**, tendo por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA PRAIA DA IMPERATRIZ, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIÃO/PA**, tendo como vencedora do certame a empresa: **ALDAIR DE OLIVEIRA RAIOL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 50.048.493/0001-08**; o valor global do Contrato é de **R$ 494.301,18** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Um Reais e Dezoito Centavos), com base nas regras insculpidas pelo artigo 17, § 2º, Art. 28 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei n°8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Munícipio, exarada no Parecer Jurídico n° /2026, datado do dia 24/04/2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 18 de maio de 2026.
Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215
Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP

ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215
Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215